

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº. 1.119/2009.**

**EMENTA: Cria e extingue cargos comissionados e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, os cargos elencados no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Fica extinto o Cargo de Coordenador de Epidemiologia – CC-5.

**Art. 3º** - O Poder Executivo editará Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, detalhando as atribuições dos cargos criados por esta Lei.

**Art. 4º** - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

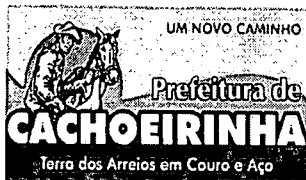
I – Para o exercício de 2009, conforme disposições da Lei 2007/2008.

II – Para o exercício de 2010 e seguintes, conforme disposições de Leis Orçamentárias respectivas.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2009.

**Carlos Alberto Arruda Bezerra  
- Prefeito -**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**CARGOS A SEREM CRIADOS (PROVIMENTO COMISSIONADO)**

| <b>QUANTITATIVO</b> | <b>CARGO</b>                               | <b>SALÁRIO (R\$)</b> |
|---------------------|--------------------------------------------|----------------------|
| 01                  | Coordenador de Saúde Bucal                 | 800,00               |
| 01                  | Coordenador do PACS/PSF                    | 2.300,00             |
| 01                  | Coordenador da Atenção Básica              | 2.000,00             |
| 01                  | Coordenador da Vigilância Sanitária        | 800,00               |
| 01                  | Coordenador de Urgência/Emergência         | 800,00               |
| 01                  | Coordenador de Saúde do Trabalhador        | 800,00               |
| 01                  | Coordenador da Vigilância de Epidemiologia | 800,00               |